



PROTOCOLO DE ADESÃO AO PORTUGAL A NADAR

Entre A Câmara Municipal de Miranda do Douro e a Federação Portuguesa de Natação.

A Câmara Municipal de Miranda do Douro, pessoa coletiva nº 506806898, representada pelo Presidente da Autarquia., Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes e a Federação Portuguesa de Natação, adiante designada por FPN, pessoa coletiva nº 501 665 056, representada pelo Vice-Presidente da Direção, Alexander Ramos Esteves, acordam entre si, e no interesse de ambas as partes, a celebração do presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

A Câmara Municipal de Miranda do Douro, concorda na adesão ao Programa PORTUGAL A NADAR da FPN, tendente à promoção, divulgação e ao desenvolvimento da prática da Natação, em todas as suas disciplinas, e sujeitas a aditamentos específicos a este protocolo conforme os projetos em questão.

Cláusula 2ª (Natureza e âmbito)

A natureza e âmbito do presente protocolo visam o desenvolvimento das seguintes linhas fundamentais:

- a) A Câmara Municipal de Miranda do Douro como entidade filiada, beneficiando das vantagens do PACK ENTIDADE;
- b) Aliança da imagem entre as entidades envolvidas.

Cláusula 3ª (Deveres das Partes)

1. Compete à Câmara Municipal de Miranda do Douro, através da sua Escola de Natação :

- a) Filiar na FPN todos os praticantes de atividades aquáticas, utentes das suas instalações. O valor de adesão ao Programa PORTUGAL A NADAR é de 3,00€ (três euros) por utente filiado, a pagar anualmente à FPN e de acordo com o manual de procedimentos fornecido;
- b) Promover e divulgar junto dos seus técnicos e utentes os benefícios de adesão ao projeto da FPN;

A. Alex

- c) Promover e efetuar a gestão da implementação de projetos específicos de desenvolvimento da Natação e suas disciplinas, bem como da formação de diversos agentes desportivos;
- d) Possibilitar e facilitar todas as condições necessárias para a publicidade estática durante a realização das competições e ações, bem como;
- e) Utilizar, quando adequado, a imagem do Portugal a Nadar e das Escolas de Natação Certificadas (nos casos em que se aplique) nos seus documentos.

2. Compete à FPN:

- a) Divulgar o Programa PORTUGAL A NADAR a partir de 31 de agosto de 2016 e implementá-lo a partir de 1 de setembro de 2016;
- b) Zelar pelo cumprimento dos benefícios a usufruir pela Câmara Municipal de Miranda do Douro no âmbito do PACK ENTIDADE;
- c) Fornecer previamente à Câmara Municipal de Miranda do Douro, todo o material de suporte aos procedimentos para a filiação dos utentes;
- d) Fornecer atempadamente a Câmara Municipal de Miranda do Douro o plano anual de formação e os critérios de acesso à formação profissional e formação contínua para os seus técnicos;
- e) Fornecer previamente à Câmara Municipal de Miranda do Douro a calendarização dos estágios das Seleções Nacionais da FPN em todas as suas disciplinas;
- f) Apoiar técnica e institucionalmente a organização de eventos de nível nacional e internacional, bem como o desenvolvimento dos projetos no concelho de Miranda do Douro;
- g) Disponibilizar conteúdos de interesse para a promoção e desenvolvimento da natação e das várias disciplinas, associando a modalidade à Câmara Municipal de Miranda do Douro;
- h) No caso da escola de natação pretender integrar o processo de certificação da qualidade da FPN, a federação realizará, em conjunto com cada entidade os seguintes procedimentos: i) autoavaliação; ii) formação para implementação e acompanhamento do processo; iii) plano de melhoria; iv) possibilidade das escolas de natação pertencerem a um grupo de partilha de boas práticas de documentos, atividades e indicadores de gestão de piscinas e de escolas de natação;
- i) Os utentes poderão beneficiar diretamente das condições oferecidas pela FPN e pela rede de parcerias da FPN;
- j) Possibilidade de realização e, se solicitada uma auditoria e certificação integrada das piscinas, nomeadamente: 1. Auditoria e proposta energética para certificação; 2. Auditoria para manutenção multitécnica; 3. Auditoria desportiva; 4. Auditoria à qualidade da água; 5. Auditoria à qualidade do ar;
- k) Ao nível da formação: 1. Acesso a formação profissional certificada gratuita, de acordo com o plano de formação da FPN, com um mínimo de 30 horas anuais para cada escola de natação; 2. Acesso preferencial à formação profissional inicial, com preços reduzidos; 3. Acesso ao Congresso anual da APTN (um colaborador gratuito e os restantes a preços de estudante); 4. No primeiro ano de vigência do protocolo, formação para os técnicos de natação sobre o modelo de referência FPN para o ensino da natação (creditada e gratuita);
- l) Acesso a um portal de partilha de experiências;
- m) Disponibilizar os diplomas oficiais da FPN para que as escolas de natação possam atribuir aos alunos que atinjam em cada ano as competências definidas para cada etapa do modelo de ensino da natação oficial da FPN;
- n) Disponibilizar o logótipo de escola de natação certificada FPN para ser utilizado pelas escolas de natação a quem for atribuída a certificação.

Cláusula 4ª
(Casos Omissos)

Os casos serão resolvidos de acordo entre as partes.

Cláusula 5ª
(Vigência)

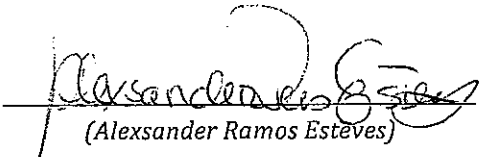
- a) O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, caso não seja expressamente denunciado por algum dos outorgantes por meio de carta registada enviada com antecedência mínima de trinta dias relativamente à data prevista para o seu termo de vigência;
- b) Operando-se o termo de vigência previsto no ponto anterior, poderá ser celebrado novo protocolo nos termos e condições a estabelecer por acordo das partes outorgantes;
- c) Durante a vigência do presente protocolo, os outorgantes procurarão aprofundar a sua mútua colaboração através de todos os meios que forem julgados convenientes.

Cláusula 6ª
(Jurisdição e produção de efeitos)

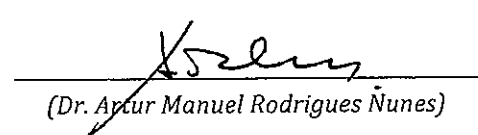
Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo, em todos os seus termos, sem reserva alguma.

Celebrado em Miranda do Douro aos .4 dias do mês de março, do ano de dois mil e dezassete, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Federação Portuguesa de Natação
(Vice-Presidente)


(Alexander Ramos Estêves)

Câmara Municipal de Miranda do Douro
(O Presidente)


(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

----- **“4. Saneamento e abastecimento de água à aldeia de Cércio e saneamento e abastecimento de água à aldeia de Fonte de Aldeia, adjudicada à firma C.E.G.M – Sociedade de Construções, Ld.^a – Pedido de restituição de valor retido pelo município.”**-----

----- Através de informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais é dado conhecimento de que o representante da empresa adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe vem solicitar restituição de valor retido, aquando da execução da empreitada supracitada. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do teor do esclarecimento prestado pelo Chefe de Divisão e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento à empresa C.E.G.M. – Sociedade de Construções, Ld.^a, que neste momento tem um débito para com a autarquia de Miranda do Douro do valor de 30.402,80€ (trinta mil, quatrocentos e dois euros e oitenta cêntimos). -----

----- **“5. Protocolo entre a Federação Portuguesa de Natação e a Câmara Municipal de Miranda do Douro, referente ao projeto “Portugal a nadar”.**-----

----- O supracitado protocolo tem como objetivos à promoção, divulgação e desenvolvimento da prática da natação. Segundo informação técnica a subscrição ao projeto “Portugal a Nadar” implica pagar uma quantia simbólica à Federação Portuguesa de Natação que por adesão é de 3,00 € (três euros) anuais por cada utente filiado. Prevendo-se que no ano em curso o número de utentes sejam 350 (trezentos e cinquenta), os encargos totalizarão 1.050,00 € (mil e cinquenta euros). -----

----- O Órgão Executivo analisou o assunto e deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo apresentado, assim como, outorgar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para subscrever o referido protocolo.-----

----- **“6. Regulamento da limpeza pública de Miranda do Douro.”**-----

----- Tendo transcorrido o período de trinta dias, no âmbito da consulta pública, para apresentação de sugestões ao projeto de regulamento da limpeza pública de Miranda do Douro, e não tendo sido apresentada qualquer sugestão, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento da limpeza pública de Miranda do Douro, bem como, submete-lo à aprovação da Ex.ma